

FESTIVAL DE TALENTOS AUXILIADORA

REGULAMENTO

O Concurso de Manifestações Artísticas Musicais “FESTIVAL DE TALENTOS AUXILIADORA”, iniciativa a ser desenvolvida pela Paróquia Nossa Senhora Auxiliadora (Paróquia), tem como objetivo a inserção da comunidade nas atividades da II FESTA DAS NAÇÕES promovida pela Paróquia entre os dias 20 e 21 de Outubro de 2018, oportunizando o reconhecimento de talentos da comunidade participante.

DOS PARTICIPANTES

Artigo 1º: Poderão participar “membros” da Comunidade Paróquia Nossa Senhora Auxiliadora que tem de 7 a 14 anos completos até a data do evento. Entende-se por “membro” aquele ou aquela que participa de alguma pastoral, movimento ou serviço da Paróquia ou cujo(a) pai e/ou mãe participa(m) de alguma pastoral, movimento ou serviço da Paróquia.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 2º: As inscrições são gratuitas e estarão abertas no período de 17/09/2018 a 30/09/2018

Artigo 3º: A inscrição deverá ser feita no site <http://www.talentosauxiliadora.com.br>.

Artigo 4º O trabalho pode ser inscrito em grupo, porém a organização do concurso não se responsabiliza pela divisão do prêmio entre os integrantes do grupo.

Artigo 5º: Ao se inscrever, o participante autoriza automaticamente a Paróquia a utilizar, publicar e reproduzir, o conteúdo do vídeo, bem como o uso de sua imagem, respeitando a propriedade intelectual dos autores.

Artigo 6º: Para completar a sua inscrição, deverá ser postado em um perfil aberto do Instagram com a #showdetalentosauxiliadora um vídeo com a manifestação artística musical do candidato inscrito até o dia 30/09/2018.

Parágrafo 1º: Só será considerada conclusa a inscrição quando o participante completar todos os dados do Site e postar o vídeo conforme artigo 6º.

Parágrafo 2º: Só serão avaliadas as inscrições que foram conclusas até 23h59 (horário de Brasília) do dia 30/09/2018.

Parágrafo 3º: Serão admitidos no máximo 20 participantes. Toda inscrição só será válida após aprovação da Comissão Organizadora.

Parágrafo 4º: As inscrições serão validadas pela Comissão Organizadora por ordem de inscrição.

Parágrafo 5º: Assim, por ordem de inscrição, os 20 inscritos que realizarem a sua inscrição dentro do prazo e que cumprirem os critérios estabelecidos, terão a sua inscrição deferida pela comissão organizadora.

Parágrafo 6º: As inscrições que não se enquadrarem nos critérios serão indeferidas, e esta decisão cabe somente a Comissão Organizadora, sendo esta decisão soberana e irrecorrível.

Parágrafo 7º: Em momento nenhum a Organizadora poderá ser responsabilizada por inscrições atrasadas, enviadas erroneamente, incompletas, incorretas, inválidas ou imprecisas, sendo tais causas motivo de exclusão do participante do Concurso.

Parágrafo 8º: A Comissão Organizadora não será responsável por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, ou erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de inscrições, incluindo, mas não se limitando, a transmissão imprecisa de inscrições ou falha da Organizadora em recebê-las, em razão de problemas técnicos, congestionamento na internet ligada ao Concurso, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers).

DAS MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS MUSICAIS

Artigo 7º: Cada participante poderá inscrever apenas um vídeo. Os vídeos devem ser gravados sem fins comerciais. Caso seja considerado pela Comissão Organizadora como sendo inadequado (roupas, ambiente ou letras e cenas que não condizem com o ambiente religioso), a inscrição não será validada.

Artigo 8º: O vídeo deverá ter no máximo 1 minuto de duração.

Artigo 9º: Entende-se por manifestação artística musical toda forma de expressão musical, podendo ser feita através da música (cantada e/ou tocada) ou dança, desde que possa ser apresentado novamente ao vivo no dia da festa. Serão aceitos qualquer tipo de instrumento musical e, por ser Festa das Nações, qualquer língua.

Parágrafo Único: No caso da inscrição ser apenas do participante cantor, poderá ser usado um playback como fundo musical, inclusive no dia da apresentação ao vivo.

Artigo 10º: No caso de escolha de uma música ou peça estrangeira, o participante deverá postar na legenda do vídeo, além da **#showdetalentosauxiliadora**, também a letra original e em qual a língua está sendo de sua responsabilidade a veracidade das informações.

Artigo 11º: A apresentação da manifestação artística musical acontecerá para uma banca formada por 3 jurados técnicos no dia 21 de Outubro às 13h dentro das atividades da II Festa das Nações da Paróquia.

Parágrafo Único: A apresentação no dia 21 de Outubro deverá ser da mesma usada no vídeo para inscrição do participante.

Artigo 12º: As manifestações artísticas musicais não poderão:

- a) Causar danos materiais ou danos morais a terceiros;
- b) Conter dados ou informações que constituam ou possam constituir crime (ou contravenção penal), ou que possam ser entendidos como incitação à prática de crimes;
- c) Constituir ofensa à liberdade e à crença;
- d) Revestir-se de conteúdo que implique discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia ou procedência nacional ou regional;
- e) Fazer propaganda eleitoral.

DA ESCOLHA

Artigo 13º: Serão usados 3 critérios para a escolha do candidato vencedor:

1º Critério – Venda de Vouchers: Serão disponibilizados para cada participante o mínimo de **40 vouchers (5 de cada prato que será comercializado na festa) para venda**. O participante que mais

vender ganha 30 pontos, o segundo participante que mais vender, ganha 29 pontos e, tendo empate no número de vendas, por exemplo, o máximo vendido foram 57 vouchers por 1 participante. Depois tiveram outros 2 participantes que venderam 51 vouchers e depois um participante que vendeu 49 vouchers. Assim ficaria: o participante que vendeu 57 vouchers ganha 30 pontos, os dois que venderam 51 vouchers ganham 29 pontos e o participante que vendeu 49 vouchers ganha 28 pontos.

2º Critério – Curtidas no vídeo: os vídeos postados pelos candidatos em um Instagram particular com perfil aberto ao público serão colocados no Site do Festival de Talentos Auxiliadora e serão disponibilizados entre os dias 01/10/2018 e 19/10/2018 para serem curtidos. O vídeo que tiver mais curtidas ganha 30 pontos. O segundo vídeo que tiver mais curtidas, ganha 29 pontos. O terceiro vídeo mais curtido, ganha 28 pontos, e assim, sucessivamente. Caso tenha empate de curtidas, os participantes que empatarem ganham a mesma pontuação.

3º Critério – Banca de Jurados: Serão 3 jurados avaliando a apresentação presencial no dia 21 de Outubro durante a II Festa das Nações. Cada jurado avaliará a apresentação com uma pontuação de 0 a 10 pontos.

Parágrafo Único: Após validada a inscrição, o participante (ou seu responsável) deverá retirar os vouchers para venda (conforme artigo 12º) na Secretaria da Paróquia e deixar uma cópia do documento do participante. A devolução do valor vendido e dos vouchers não vendidos deverá acontecer até o dia 14 de outubro. Caso o participante queira vender mais vouchers, poderá os retirar na secretaria após o pagamento dos primeiros 40 vouchers recebidos. A distribuição de novos vouchers será de acordo com os critérios de distribuição da Comissão Organizadora.

Artigo 14º: O participante que somar a maior pontuação ganhará o concurso. A soma máximo de um participante será de 90 pontos.

Artigo 15º: Caso ocorra empate dos participantes será usado como critério de desempate o número de pontos obtidos no 1º Critério. Caso tenha sido o mesmo, será usado como critério de desempate o número de pontos obtidos no 2º Critério. Caso tenha sido o mesmo, a banca de jurados composta conforme escolha da Comissão Organizadora deverá se reunir e dará uma nota suplementar de 0 a 10 para cada participante empatado que será somada à sua nota já existente e assim, chegar a um desempate e o vencedor do Prêmio em questão.

SELEÇÃO BANCA DE JURADOS

Artigo 16º: A seleção da Banca de Jurados ficará a critério da Comissão Organizadora e a decisão da Banca de Jurados é suprema.

DA PREMIAÇÃO

Artigo 17º: Serão premiados o primeiro, segundo e terceiro contos escolhidos, com:

Premiação

1º Lugar – R\$ 1.500,00

2º Lugar – R\$ 800,00

3º Lugar – R\$ 500,00

DURANTE O CONCURSO:

Artigo 18º: A Comissão Organizadora reserva-se o direito de, soberana e unilateralmente, desclassificar e excluir os participantes cuja conduta dele próprio ou de seus responsáveis demonstre estar manipulando dolosamente a operação do Concurso, bem como os participantes ou seus responsáveis que tentarem fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste regulamento, sendo esta decisão irrecurável.

DO RESULTADO E DA PREMIAÇÃO

Artigo 19º: O resultado acontecerá após as apresentações presenciais realizadas durante a II Festa das Nações e o prêmio deverá ser retirado durante a semana (22 a 26 de outubro de 2018) na Secretaria da Paróquia.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 20º: Não poderão concorrer os membros da Comissão Organizadora.

Artigo 21º: A participação no concurso implica no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, de todas as disposições deste regulamento, sendo desclassificados os trabalhos que não atenderem as regras nele contidas.

Artigo 22º: Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.